

**REGIMENTO INTERNO  
LABORATÓRIO DE VIROLOGIA VEGETAL  
DEPARTAMENTO DE FITOSSANIDADE  
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL**





## **Capítulo I – Objetivos**

Art.1. – O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Virologia Vegetal pertencente ao departamento de Fitossanidade da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel (FAEM).

Art. 2. – O laboratório têm como finalidade contribuir para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso de Agronomia e pós-graduação em Fitossanidade, contemplando aulas práticas e monitorias, assim como para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa e extensão.

## **Capítulo II – Estrutura organizacional**

Art. 3. – O Laboratório de Virologia Vegetal possui a seguinte estrutura organizacional tendo como espaço físico uma sala com equipamentos e bancadas e uma subdivisão para estudo dos frequentadores do laboratório (alunos, professores, técnicos e monitores).

Coordenação:

Art. 4. – A Coordenação do Laboratório será exercida por um coordenador docente pertencente a UFPel indicado através de resolução por consulta a todos os membros pertencentes ao departamento de Fitossanidade.

Art. 5. – Das atribuições do coordenador do Laboratório de Virologia Vegetal:

- a) Fazer cumprir o regulamento e as normas do laboratório;
- b) Zelar pelo patrimônio do laboratório;
- c) Autorizar o uso do laboratório para atividades de estudo, ensino e para outros fins;
- d) Revogar o direito a uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração à qualquer regra deste estatuto;
- e) Resolver casos não previstos no estatuto, juntamente com a coordenação do departamento de Fitossanidade e/ou direção da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel;

Usuários:

Art. 6º. – Serão considerados usuários dos laboratórios todos os alunos regularmente matriculados, professores e servidores da Universidade Federal

de Pelotas, desde que previamente autorizados.

Art .7º. – São deveres dos usuários:

- a) Seguir todas as normas do presente regimento;
- b) Ser responsável pelo equipamento, material de consumo fornecido e pela identificação e organização do material utilizado no laboratório;

### **Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios**

Art. 8º. – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades: a) Atividades didáticas; b) Projetos de pesquisa; c) Projetos de extensão; d) Atividades extra classe;

Art. 9. – Ficam vedadas de serem desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa e instituição;
- b) Que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão da instituição;

Art. 10º. – Só será permitida a permanência de usuários durante as aulas, sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina, com autorização do professor coordenador.

Art. 11º. – Está vedado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do coordenador;

Art. 12º – Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos pelo Coordenador do Laboratório;

Art. 13º – Os usuários devem estar equipados com a vestimenta de segurança apropriadas (jalecos, sapatos fechados, luvas, dentre outros) durante toda atividade desenvolvida no Laboratório;

### **Capítulo V – Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais**

Art. 14º – Equipamentos e materiais deverão ser utilizados de acordo com as especificações do fabricante fornecedor, de forma a evitar danos irreversíveis aos mesmos.

Art. 15º – A utilização de materiais é de inteira responsabilidade dos usuários permanentes do laboratório.